



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro - S.P. -, para o Exercício Financeiro de 1975.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro / decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jambéiro - S.P. -, para o exercício de 1975, discriminado pelos ANEXOS integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa, em ~~Cr-~~ / ~~Cr-~~ 720.000,00 (setenta e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, preços públicos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações, constantes do ANEXO II e proveniente das seguintes fontes:

|                                       |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1 - Receitas Correntes                |                                                   |
| 1.1 - Receita Tributária .....        | <del>Cr-</del> 18.000,00                          |
| 1.2 - Receita Patrimonial .....       | <del>Cr-</del> 12.000,00                          |
| 1.3 - Receita Industrial .....        | <del>Cr-</del> 30.000,00                          |
| 1.4 - Transferências Correntes .....  | <del>Cr-</del> 340.000,00                         |
| 1.5 - Receitas Diversas .....         | <del>Cr-</del> 5.800,00                           |
|                                       | <del>Cr-</del> 405.800,00                         |
| 2 - Receitas de Capital .....         | <del>Cr-</del>                                    |
| 2.2 - Operações de Crédito .....      | <del>Cr-</del> 30.000,00                          |
| 2.5 - Transferências de Capital ..... | <del>Cr-</del> 284.200,00 <del>Cr-</del> 314.200, |
| TOTAL DA RECEITA .....                | <del>Cr-</del> 720.000,00                         |

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação feita no ANEXO II-A, classificada pelas seguintes funções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

Fl. N.º 2  
de 198

ASSUNTO: LEI nº 501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974.

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| 0 - Governo e Administração Geral .....  | R\$ 61.934,00  |
| 1 - Administração Financeira .....       | R\$ 54.415,00  |
| 4 - Viação, Transportes e Comunicações . | R\$ 420.978,00 |
| 6 - Educação e Cultura .....             | R\$ 50.000,00  |
| 7 - Saúde .....                          | R\$ 35.000,00  |
| 8 - Bem Estar Social .....               | R\$ 37.141,00  |
| 9 - Serviços Urbanos .....               | R\$ 60.532,00  |
| TOTAL GERAL DA DESPESA .....             | R\$ 720.000,00 |

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, / observadas as disposições contidas no Artigo 67 da Constituição / Federal.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite da dotação orçamentária inicial, observadas as disposições contidas no Artigo 43 e Parágrafo da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

ARTIGO 6º - O Orçamento Analítico da Despesa deverá / ser aprovado e baixado por Decreto o Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 12 de Dezembro de 1974.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura  
aos 12 de Dezembro de 1974.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA  
Secretária